

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 004/2018 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 12º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 27 de março de 2018. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – MARÇO/2018

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	8968 e 10367	49161/2007	RUY MIROSKI CANDEMIL	Aterro em faixa de proteção marginal de curso d'água. Rodovia SC 405, 3355 - Rio Tavares Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
02	8505	20186/2007	CÉLIA MARIA DE SOUZA BACH	Corte de vegetação. - Rua Acácio de Melo, 82 - Jurerê. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
03	6707	35415/2009	SHIGUEYUKI MISSÃO	Aterro e construção em APP - Rio Vermelho Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
04	9782	17456/2009	NILSON NILTON DUTRA	Reforma e ampliação de casa de alvenaria. - Rodovia Baldicero Filomeno, 19649. Ribeirão da ilha. Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

05	6981	4265/2009	MARCELO VIEIRA MOREIRA	<p>Construção de área coberta sobre o 2º piso - Rodovia Baldicero Filomeno, 6152 - Costeira do Ribeirão</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
06	0988 e 5363	48563/2009	RONALDO BARCI	<p>Extração de pedras as margens da lagoa da conceição. - Rua Laurindo Januario da Silveira, 3979. Canto da Lagoa</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
07	6621	32821/2009	FERNANDO KINOSHITA	<p>Construção em APP, com supressão de vegetação - Córrego Grande</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
08	0896	32243/2009	ALCIDES MACHADO	<p>Supressão de vegetação sem autorização. Armação do Pântano do Sul</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
09	10704	58812/2009	ROLANDO LISBOA DE MELLO	<p>Construção de muro, laje com canalização em cima do curso d'água, serviços de terraplanagem com derrubada de vegetação - Rod. Manoel de Menezes - Lagoa da Conceição</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
10	12123	1494/2012	IURY LOVELL REGUEIRA	<p>Construção de uma edificação medindo 97.40m² pavimento inserido dentro de uma área zoneada como APP. praia da Solidão. Costa de Dentro</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>

11	10601	51454/2009	OSMAN GONÇALVES NOCETI	<p>Construção de um banheiro em alvenaria e de uma fossa, em área de praia. Rua Bento Goia (final da rua). Coqueiros</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
12	5897	17623/2007	NESTOR ANDRES BERCOVICH	<p>Construção de laje em terreno de marinha. Rua Laurindo Januário da Silveira, 2587 - Canto da Lagoa</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
13	9005	45765/2007	RUI RIBEIRO LUBAWSKI	<p>Destruição de rocha (manual) - Servidão Joaquim, 1320 F - Ratonés</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
14	10204	22984/2009	CLAUDIO RICARDO DA SILVA GAERTNER	<p>Construção de muro em área de manguezal. Servidão Beira Rio, 91. Tapera</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
15	10221	51457/2009	ANTÔNIO ALBERTINO TEODORO	<p>Poda de árvores e depósito de resíduos na faixa de praia. prazo de dois dias para retirada dos resíduos. Rodovia Baldicero Filomeno, 5298. Ribeirão da Ilha</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
16	9804	42597/2008	LAERCIO SILVA	<p>Depósito de entulhos e execução de serviços de terraplanagem. Rua Haroldo Soares Glavan, s/n - Cacupé</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
17	8669	25073/2007	MASSARU SAITO	<p>Construção irregular - Ribeirão da Ilha</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>

18	10200	102810/2011	AÇORES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Realização de aterro com entulhos de restos de construção com corte de vegetação e supressão - Rua das Bauxitas, s/n próximo aos poços de água (bomba) - Balneário dos Açores Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
19	8229	8155/2007	MARCELO VIEIRA SANTOS	Construção de muro de pedra na faixa de praia da lagoa, zoneamento A.P.L. Rua Costa da Lagoa, Ponto 8, n. 33 - Lagoa da Conceição Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
20	8106 e 7223	50224/2006	JOVAL RIBEIRO DA SILVA	Corte de vegetação nativa no Ribeirão da Ilha prolongamento das vias Servidão João B. da Cunha com Servidão Pedro Manoel Moreira Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
21	11057	103166/2011	MANOEL JOSÉ VIEIRA	Aterro e supressão de vegetação com maquina para ampliação do estacionamento do Bar do Deca - Rodovia Jorn. Manoel de Menezes - Praia Mole Decisão: Manutenção da decisão em 1º grau, por meio de VOTO-QUALIDADE
22	12601	1081/2012	JOAO ALBERTO DA LUZ	Movimentação de terra (terraplanagem) com supressão de vegetação. Rua Professor Aníbal Nunes Pires. José Mendes Decisão: Pelo retorno dos autos a FLORAM, tendo em vista o não reconhecimento de recurso
23	11429	9440/2011	NEY DIMAS AMADORI	Construção em alvenaria em APP (dunas). Servidão do Condor, s/n. Ingleses Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
24	13375	854/2014	ELIANE LOPES DA ROSA RODRIGUES	Realizou corte de 4 arvores, 2 de porte grande e 2 de porte médio em loteamento APL-E - Rua Osvaldo da Rocha Pires, 497 - Sambaqui Decisão: Pelo provimento parcial do recurso interposto, e parcial provimento do Auto de Infração Ambiental n. 13375, mantendo apenas a multa referente ao corte de duas árvores de porte médio

25	14322	1166/2014	REPECON VEICULOS LTDA	Deverá realizar o desfazimento no prazo de 30 dias das seguintes obras: Pavimentação (847m ²); Toldos (175m ²); Telheiro (45m ²); WC (4m ²); Cisterna e cerca de alambrado (62m de extensão)- todas as obras edificadas na faixa marginal de proteção do curso d'água - APP. Avenida Madre Benvenuta, 1850. Itacorubi. Decisão: <u>Pela manutenção da decisão em 1º grau, VOTO-VISTA</u>
26	11366	105595/2011	LINDOLFO MORATELLI	Construindo muro de contenção e calçada a margem do canal da Barra da Lagoa, obra irregular em fase de acabamento - Rua Raulino Hermógenes Coelho em frente ao n. 08 - Barra da Lagoa Decisão: <u>Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</u>
27	10721	33377/2010	MARCOS GABRIEL LEVI	Corte de vegetação nativa. Rua Laurindo Januário da Silveira - fundos, n. 3412. Canto da Lagoa Decisão: <u>Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</u>
28	6849	44651/2007	TADEU LUIZ ROYER	Construção de muro de tijolos dentro da faixa marginal de curso d'água - Rua Hermes Guedes da Fonseca, s/n - Armação do Pântano do Sul Decisão: <u>Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</u>
29	9006	49157/2007	ÉLCIO TOMAZ DA SILVA	Edificação de uma casa de alvenaria e de um muro com tubos de concreto, em faixa marginal de curso d'água. Rua Intendente Antônio Damasco, 2815 - Ratoões Decisão: <u>Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</u>
30	2960	28134/2009	GUILHERME JACOB	Construção irregular que causou afunilamento de um riacho. Canto da Lagoa Decisão: <u>Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</u>